



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 136/2023/GS/SEMED
DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o art. 9º, o parágrafo 1º do art. 10, o art. 11 e o Anexo I da Portaria nº 07/2022/GS/SEMED, de 02 de setembro de 2022, que estabelece normas e diretrizes para a Gestão Escolar nas Unidades Escolares que integram a Rede Pública Municipal de Ensino de Malhador e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece a Gestão Democrática na Rede Pública de Ensino, bem como, na Portaria Ministerial nº 145, de 11 de fevereiro de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de especificar de forma clara e objetiva o previsto na Portaria nº 07/2022/GS/SEMED, de 02 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 9º da Portaria nº 07/2022/GS/SEMED, de 02 de setembro de 2022, que estabelece normas e diretrizes para a Gestão Escolar nas Unidades Escolares que integram a Rede Pública Municipal de Ensino de Malhador, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Os integrantes da equipe diretiva escolar, Diretor Escolar ou Professor Responsável, terão suas funções designadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria, após classificação em Processo de Seleção por Mérito e por Desempenho para um mandato de 02 (dois) anos.”

Art. 2º - Alterar o parágrafo 1º do art. 10 da Portaria nº 07/2022/GS/SEMED, de 02 de setembro de 2022, que estabelece normas e diretrizes para a Gestão Escolar nas Unidades Escolares que integram a Rede Pública Municipal de Ensino de Malhador, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º A comissão de avaliação elaborará uma lista final dos candidatos, por escola, ordenada pelas pontuações obtidas, para homologação do Poder executivo.”



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - Alterar o art. 11 da Portaria nº 07/2022/GS/SEMED, de 02 de setembro de 2022, que estabelece normas e diretrizes para a Gestão Escolar nas Unidades Escolares que integram a Rede Pública Municipal de Ensino de Malhador, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - As inscrições para participar do processo de seleção por Mérito e por Desempenho deverão ser feitas para a função específica da equipe diretiva de Diretor Escolar ou Professor Responsável, atendendo ao disposto no Anexo III da Lei Complementar Nº 010/2010 de 07 de dezembro de 2010 que dispõe sobre a função de confiança do magistério.

Parágrafo único. Não poderão candidatar-se às funções de Diretor Escolar ou Professor Responsável os servidores da Rede Municipal de Ensino que tenham sido penalizados em processo administrativo disciplinar nos 05 (cinco) anos anteriores à data da escolha para a função.”

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Educação de Malhador, 28 de setembro de 2023.

Maria Rosilene Andrade dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Maria Rosilene de Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 009
Malhador/ Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PARA SELEÇÃO DA
FUNÇÃO ESPECÍFICA DE DIRETOR ESCOLAR OU PROFESSOR RESPONSÁVEL
QUE COMPÕE A EQUIPE DIRETIVA

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ATÉ 25 PONTOS)

CRITÉRIOS	PONTOS POR ANO
	Diretor ou Professor Responsável
Coordenador/Técnico Secretaria de Educação	1,0
Diretor de Unidade Escolar	1,0
Coordenador de Unidade Escolar	0,8
Outro cargo	0,4

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA (ATÉ 25 PONTOS)

CURSO	PONTOS POR CURSO
DOUTORADO	10
MESTRADO	8
ESPECIALIZAÇÃO	6
GRADUAÇÃO	5
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTOR ESCOLAR	2